

PROC. Nº 1317/2025
FLS. 277
RUB. 1**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MOTORISTA**

DADOS DO PROCESSO			
	Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2025		
	Data: 07/02/2025		
	Prefeitura Municipal de Timon - Secretaria de Educação		

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados relativos à contratação)			
	Empresa: Leal Empreendimentos LTDA		
	CNPJ nº 24.292.364/0001-50		
	Data da Apresentação da Proposta: 07/02/2025		
	Município/UF: Presidente Dutra		
	Prazo de Execução do Contrato: 6 meses.		

PARTE A			
MOTORISTA - CORRELATOS - TURNO DIURNO			
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIO			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Limpeza e Conservação
2	Salário normativo da categoria profissional		1.512,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2025
5	Regime de Tributação: SIMPLES - Lucro Presumido - Lucro Real		SIMPLES

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.512,00
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	-
E	Hora noturna adicional	-
F	Adicional de Hora Extra	-
G	Intervalo Intra jornada	-
H	Outros (especificar)	-
	Total da Remuneração	1.512,00

PROC. Nº 1317/2025
FLS. 280
RUB. J
QUADRO RESUMO MÓDULO IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	468,72
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	220,07
4.3	Provisão para Rescisão	213,18
4.4	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	277,30
4.5	Outros (especificar)	
Subtotal		1.179,27

MÓDULO V - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	142,07
B	Lucro	4,50%	134,26
C	Tributos		245,78
	C.1 - Tributos Federais (PIS+COFINS)	3,65%	103,71
	C.1.1 - PIS	0,65%	18,47
	C.1.2 - COFINS	3,00%	85,24
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	-
	C.1 - Tributos Municipais (especificar)	5,00%	142,07
	C.4 - Outros Tributos (especificar)		-
	Total	18,15%	522,11
Nota (1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento			

PARTE B
QUADRO - Resumo do Custo por Empregado

	Mão de Obra vinculada a execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo I – Composição da Remuneração	1.512,00
B	Módulo II – Benefícios Mensais e Diários	100,15
C	Módulo III - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	50,00
D	Módulo IV - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.179,27
	Subtotal (A+B+C+D)	2.841,42
E	Módulo V - Custos, Tributos e Lucros	522,11
VALOR TOTAL POR EMPREGADO -----R\$ (1,00)		3.363,53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ANEXO I: TABELA DE ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01317/2025 - SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Serviço de Locação de veículos para Transporte Escolar dos alunos da rede de ensino do Município de Timon - MA.

EMPRESAS: 01 - LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 30.169.852/0001-78; 02 - KC LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ Nº 11.175.183/0001-00 e 03 - E. N. BEZERRA LTDA. (ENERGIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS) CNPJ Nº 27.844.369/0001-37

PÓLO 1 - CÃO AÇU

Ord.	Identificação dos Trechos	Veículo	Q. Veic.	Km Mês	EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03	
					V. Rota	T. Rota	V. Rota	T. Rota	V. Rota	T. Rota
01	ROTA 1: Humaitá, Boa Espera, Saquinho dos Quelé, Virassol, COHEB II, COHEB I, Cão Açú, Fazenda Nova	Ônibus	2	2.882,00	14.653,65	29.307,30	14.041,36	28.082,72	14.908,21	29.816,42
02	ROTA 2: Timon, Gameleira, São João, Bom Jardim, Fazendinha, Palestina, São Benedito, Vista Alegre, Sítio Escuro	Micro-ônibus	1	2.464,00	9.919,12	9.919,12	9.550,52	9.550,52	10.170,25	10.170,25
03	ROTA 3: Ladeira, Boi Manso, Mocambinho, Brejo, Vertente	Micro-ônibus	2	3.740,00	10.979,80	21.959,60	10.603,22	21.206,44	11.237,31	22.474,62
04	ROTA 4: Santa Maria, Mangabeira, Mundo Novo, Lagoa Seca, São Miguel, Buriti do Meio, Monteiro	Ônibus	2	3.520,00	15.714,32	31.428,64	15.094,06	30.188,12	15.975,26	31.950,52
05	ROTA 5: Santa Maria, Mangabeira, Mundo Novo, Lagoa Seca, São Miguel, Buriti do Meio, Monteiro, Pajeú, Bandeira, Vertente	Micro-ônibus	1	1.980,00	9.516,80	9.516,80	9.151,22	9.151,22	9.765,51	9.765,51
06	ROTA 6: Vertente, Olho D'água	Ônibus	2	1.760,00	12.788,32	25.576,64	12.190,06	24.380,12	13.014,06	26.028,12
07	ROTA 7: Cajueiro, Manga, Fazenda Nova, Cão Açú.	Ônibus	2	1.320,00	12.056,82	24.113,64	11.464,06	22.928,12	12.282,56	24.565,12
08	ROTA 8: Pedras, Muquem, Santa Maria, Barra das Caraibas, Vassouras, Cantoda Onça, Piedade, Cão Açú	Ônibus	2	2.640,00	14.251,32	28.502,64	13.642,06	27.284,12	14.477,06	28.954,12
08	ROTA 8: Veículo extra - VAN	Van	1	880,00	7.925,79	7.925,79	8.660,86	8.660,86	7.820,25	7.820,25
09	ROTA 9: Pedras, Muquem, Santa Maria, Barra das Caraibas, Canto da Onça, Piedade, Cão Açú	Ônibus	2	2.794,00	14.507,35	29.014,70	13.896,16	27.792,32	14.733,09	29.466,18
10	ROTA 10: Timon, Castelo, Vertente, Cão Açú	Micro-ônibus	1	2.464,00	9.919,12	9.919,12	9.550,52	9.550,52	10.170,25	10.170,25
11	ROTA 11: Timon, Castelo, Pajeú, Buriti do Meio, Monteiro	Micro-ônibus	1	1.628,00	9.224,20	9.224,20	8.860,82	8.860,82	9.471,15	9.471,15
12	ROTA 12: Timon, Castelo, Vertente, Cão Acú	Micro-ônibus	1	2.464,00	9.919,12	9.919,12	9.550,52	9.550,52	10.157,93	10.157,93

PROC. Nº 1312/2025
FLS. 281
RUB. 1

13	ROTA 13: Garapa, Enchu, Varjota de Cima, Vajota de Baixo, Cão Açu, Garapa	Micro-ônibus	1	2.640,00	10.065,42	10.065,42	9.695,72	9.695,72	10.304,23	10.304,23
14	ROTA 14: Pote, Juliana, São Benedito, Vista Alegre, São João, Sítio Escuro, Cão Açu.	Ônibus	2	2.662,00	14.287,90	28.575,80	13.678,36	27.356,72	14.513,64	29.027,28
15	ROTA 15: Pote, Juliana, São Benedito	Ônibus	1	1.584,00	12.495,72	12.495,72	11.899,66	11.899,66	12.721,46	12.721,46
16	ROTA 16: Pote, Juliana, Fazenda Nordeste, Carvão, Sítio Escuro, Cão Açu.	Minivan	1	1.254,00	7.147,72	7.147,72	6.861,03	6.861,03	7.151,71	7.151,71
17	ROTA 17: Puba, Vertente, São João dos Marrocos, Gameleira, Timon	Ônibus	2	2.310,00	13.702,70	27.405,40	13.097,06	26.194,12	13.928,44	27.856,88
18	ROTA 18: São Benedito, Fazendinha, Brejo, Bom Jardim, São João dos Marrocos, Gameleira, Bairro Jóia, Parque Alvorada	Ônibus	2	3.168,00	15.129,12	30.258,24	14.513,26	29.026,52	15.354,86	30.709,72
19	ROTA 19: São Benedito, Fazendinha, Brejo, Bom Jardim, São João dos Marrocos, Gameleira, Bairro Jóia, Parque, Parque Alvorada	Ônibus	2	3.168,00	15.129,12	30.258,24	14.513,26	29.026,52	15.354,86	30.709,72
20	ROTA 20: Iracema, Mata Pasto, Tiúba, Buriti Bravo, Santana, São Cristóvão, COMVAP, Tamanduá	Ônibus	1	1.364,00	12.129,97	12.129,97	11.536,66	11.536,66	12.355,71	12.355,71
20	ROTA 20: Veículo extra - VAN	Van	1	1.364,00	8.247,65	8.247,65	8.980,30	8.980,30	8.144,05	8.144,05
21	ROTA 21: Iracema, Mata Pasto, Tiúba, Buriti Bravo, COMVAP, Santana, São Cristóvão, Barra da Ininga, Tamanduá	Ônibus	2	1.782,00	12.824,90	25.649,80	12.226,36	24.452,72	13.050,64	26.101,28
22	ROTA 22: São Gonçalo, Tamanduá, Iracema Mata Pasto, Tiúba, Buriti Bravo, Santana, São Cristóvão	Micro-ônibus	1	1.122,00	8.803,59	8.803,59	8.443,37	8.443,37	9.042,39	9.042,39
23	ROTA 23: Barra das Pombas, Laranjeiras, São Gonçalo, Tamanduá, Barra da Ininga	Ônibus	1	1.320,00	12.056,82	12.056,82	11.464,06	11.464,06	12.282,56	12.282,56
24	ROTA 24: Tamanduá, Timon	Ônibus	2	1.210,00	11.873,95	23.747,90	11.282,56	22.565,12	12.099,69	24.199,38
25	ROTA 25: Barraca, Água Limpza, 89, Rocador, Bacuri, Onça, Residencial Julia, Almeida, Timon	Ônibus	2	1.540,00	12.422,57	24.845,14	11.827,06	23.654,12	12.648,31	25.296,62
26	ROTA 26: Porção do Zeca Batista, Borges, Buriti Cortado	Ônibus	2	2.288,00	13.666,12	27.332,24	13.061,26	26.122,52	13.891,86	27.783,72
27	ROTA 27: Av. Teresina, Av. Presidente Médici, Av. Tiúba, BR226, Roncador, 89, Bambú, Saco, São José dos Perdidos, São Francisco, Buriti Cortado, Irajá, Borges, Porção do Zeca Batista	Micro-ônibus	1	2.420,00	9.882,55	9.882,55	9.514,22	9.514,22	10.121,36	10.121,36

PROC. Nº 1312/2021
 FLS. 282
 RUB. 4

Brett

28	ROTA 28: Macaúba, Saco, Perdidos, Macaúba	Ônibus	2	2.750,00	12.148,26	24.296,52	11.554,81	23.109,62	12.374,00	24.748,00
29	ROTA 29: Pau Preto, Bambu, Chapada, Perdido	Micro-ônibus	1	2.200,00	9.699,67	9.699,67	9.332,72	9.332,72	9.938,48	9.938,48
30	ROTA 30: Timon, BR226, Roncador, Gabriela, Banco de Areia, Onça, BR226, Km 14, Roncador	Ônibus	1	660,00	10.959,57	10.959,57	10.375,06	10.375,06	11.185,31	11.185,31
31	ROTA 31: Timon, BR226, Roncador, Gabriela, Banco de Areia, Onça, BR226, Km 14, Roncador	Ônibus	2	660,00	10.959,57	21.919,14	10.375,06	20.750,12	11.185,31	22.370,62
32	ROTA 32: Água Limpa, Canto Alegre, Nova Alegria, Barraca, 89, Roncador	Ônibus	1	1.056,00	11.617,92	11.617,92	11.028,46	11.028,46	11.843,66	11.843,66
33	ROTA 33: Água Limpa, Canto Alegre, Nova Alegria, Barraca, 89, Roncador	Ônibus	2	1.056,00	11.617,92	23.235,84	11.028,46	22.056,92	11.843,66	23.687,32
34	ROTA 34: Carolina, Vila de Deus, Buriti Cortado	Micro-ônibus	2	1.716,00	9.297,35	18.594,70	8.933,42	17.866,84	9.536,16	19.072,32
35	ROTA 35: Av. Teresina, Av. Presidente Médice, Av. Tiúba, BR226, Roncador, 89, Bambú, Saco, São José dos Perdidos, São Francisco, Buriti Cortado, Irajá, Borges, Porção do Zeca Batista	Van	1	1.496,00	8.584,14	8.584,14	9.314,26	9.314,26	8.482,56	8.482,56
36	ROTA 36: Timon, São José dos Perdidos, Buriti Cortado	Ônibus	1	2.112,00	8.745,07	8.745,07	8.628,93	8.628,93	8.644,46	8.644,46
37	ROTA 37: Cabeceira da Bacaba, São José dos Perdidos, Cabeceira da Bacaba	Ônibus	2	2.046,00	13.263,80	26.527,60	12.661,96	25.323,92	13.489,54	26.979,08
38	ROTA 38: Zumbi, Tempero, Baunilha, Buriti Cortado	Micro-ônibus	2	4.246,00	11.400,41	22.800,82	11.020,67	22.041,34	11.639,22	23.278,44
39	ROTA 39: Porção São Roque, Alecrim, Castelo	Ônibus	2	2.640,00	14.251,32	28.502,64	13.642,06	27.284,12	14.477,06	28.954,12
40	ROTA 40: Castanha, Prata, Ponte, Castelo	Ônibus	1	2.156,00	13.446,67	13.446,67	12.843,46	12.843,46	13.672,41	13.672,41
41	ROTA 41: Cruzeiro, Mocambinho, Jacaré, Castelo	Micro-ônibus	1	2.222,00	9.717,96	9.717,96	9.350,87	9.350,87	9.956,77	9.956,77
42	ROTA 42: Maribondo, Povoado Clara, Mossorongo, Castelo, Prata	Ônibus	1	1.738,00	12.751,75	12.751,75	12.153,76	12.153,76	12.977,49	12.977,49
43	ROTA 43: Porção, Florada, Porção	Micro-ônibus	1	1.452,00	9.077,90	9.077,90	8.715,62	8.715,62	9.316,71	9.316,71
44	ROTA 44: Av. Teresina, Av. Presidente Médice, Formosa, Av. Tiúba, Sangradouro, Tiúba, Castelo	Ônibus	2	3.058,00	14.946,25	29.892,50	14.331,76	28.663,52	15.171,99	30.343,98
45	ROTA 45: Morro, Açude, Pé da Ladeira, Cachimbo, Mucambo, Bonitinho	Ônibus	2	2.662,00	14.287,90	28.575,80	13.678,36	27.356,72	14.513,64	29.027,28
46	ROTA 46: Timon, Bonitinho	Minivan	2	6.336,00	10.547,57	21.095,14	10.335,15	20.670,30	10.556,65	21.113,30

PROC. Nº 1312/1008
 FLS. 283
 RUB. 1

47	ROTA 47: Timon, Bandeira, Mundo Novo, Morada Nova, Mata Grande, Canoa, Bonitinho	Micro-ônibus	2	6.556,00	13.320,60	26.641,20	12.926,42	25.852,84	13.559,41	27.118,82
48	ROTA 48: Bonitinho, Povoado Miguel, Cabeceira do Veríssimo, Canos, Mata Grande, Lagoa do Joca, Mundo Novo	Micro-ônibus	2	6.556,00	13.320,60	26.641,20	12.926,42	25.852,84	13.559,41	27.118,82
49	ROTA 49: Tapera, Erodito, Gameileira, Alagadiço, Brejim, Bonitinho	Ônibus	2	3.322,00	15.385,15	30.770,30	14.767,36	29.534,72	15.610,89	31.221,78
50	ROTA 50: Delgado, Santa Maria, Custódia, Caeira, Carnaubinha, Custódia, Água Sumida, Santa Maria	Ônibus	1	1.892,00	13.007,77	13.007,77	11.524,27	11.524,27	13.233,51	13.233,51
51	ROTA 51: Santa Maria, Cabeceira, de Inhuma, Campo Grande	Ônibus	2	2.574,00	14.141,60	28.283,20	13.533,16	27.066,32	14.367,34	28.734,68
52	ROTA 52: Santa Maria, Boa Sorte, Cabeceira da Inhuma, Malhada da Areia, Boqueirão, Campo Grande, Marrecas, São Francisco, Timon	Ônibus	1	1.892,00	13.007,77	13.007,77	12.407,86	12.407,86	13.233,51	13.233,51
53	ROTA 53: Timon, Campo Grande, Cabeceira da inhuma	Ônibus	2	1.804,00	12.861,47	25.722,94	12.262,66	24.525,32	13.087,21	26.174,42
54	ROTA 54: Boa Sorte, Campo Grande, Malhada da Areia, São Francisco	Micro-ônibus	1	1.386,00	9.023,04	9.023,04	8.661,17	8.661,17	9.261,84	9.261,84
55	ROTA 55: Encarnadinho, Campo Grande, São Francisco	Van	1	1.584,00	8.657,29	8.657,29	9.386,86	9.386,86	8.556,15	8.556,15
56	ROTA 56: Parque Piauí, Loteamento boa Vista, Rua 100, Av. Perimetral, IFMA, Residencial Júlia, Almeida, Av. Tiúba, Cícero Ferraz, Pedro Patrício, Cidade Nova, Parque Alvorada, BR, Vila do BEC, ADVIT	Van	1	1.760,00	8.803,59	8.803,59	9.532,06	9.532,06	8.703,33	8.703,33
57	ROTA 57: Copacabana, São José dos Cacetes, Campo Grande, Copacabana	Ônibus	2	2.772,00	14.470,77	28.941,54	13.859,86	27.719,72	14.724,23	29.448,46
58	ROTA 58: Campo Grande, Bambu, Campo Grande, Arraial	Ônibus	2	2.816,00	14.543,92	29.087,84	13.932,46	27.864,92	14.797,82	29.595,64
59	ROTA 59: João Dias, São João dos Cacetes	Ônibus	2	2.090,00	13.336,95	26.673,90	12.734,56	25.469,12	13.583,59	27.167,18
60	ROTA 60: Júlia Almeida, Padre Delfino, Av. Tiúba, Formosa, Centro, São Benedito, Av. Teresina, Parque Piauí I e II	Ônibus	2	1.980,00	13.154,07	26.308,14	12.553,06	25.106,12	13.399,61	26.799,22
61	ROTA 61: Cocais I e II, Lourival Almeida, Flores, Rua 90, Centro, Rua do Trânsito, Rua 100, Parque Piauí I e II	Ônibus	2	1.958,00	13.117,50	26.235,00	12.516,76	25.033,52	13.362,82	26.725,64
62	ROTA 62: Parque Piauí, Júlia Almeida, Av. Perimetral, Vila Isabel, Residencial Flores, João Emílio Falcão, Cidade Nova	Micro-ônibus	1	1.496,00	9.114,47	9.114,47	8.751,92	8.751,92	9.360,76	9.360,76

PROC. Nº 1312/1005
 FIS. 384
 RUB. 1

Quarto

63	ROTA 63: Parque Piauí, Júlia Almeida, Av. Perimetral, Vila Isabel, Residencial Flores, João Emilio Falcão, Cidade Nova	Micro-ônibus	1	1.496,00	9.114,47	9.114,47	8.751,92	8.751,92	9.360,76	9.360,76
64	ROTA 64: São José dos Cacetes, Bacuri, Mundo Novo, Itaguará, Carnaúba de Pedra, Timon	Micro-ônibus	1	924,00	8.639,00	8.639,00	8.280,02	8.280,02	8.882,43	8.882,43
65	ROTA 65: Jatobá, Araçá	Ônibus	2	1.562,00	12.459,15	24.918,30	11.863,36	23.726,72	12.700,51	25.401,02
66	ROTA 66: Parque Piauí, Loteamento Boa Vista, Rua 100, Av. Perimetral, IFMA, Residencial Júlia Almeida, Cidade Nova, Parque Alvorada, BR, Vila do BEC	Micro-ônibus	2	2.002,00	9.535,09	19.070,18	9.169,37	18.338,74	9.783,90	19.567,80
67	ROTA 67: São Miguel, Cortes, Pinto, Timon	Ônibus	2	2.222,00	13.556,40	27.112,80	12.952,36	25.904,72	13.804,36	27.608,72
VALORES TOTAIS				107	154.638,00	1.311.044,80	1.260.139,36	1.333.485,31		
				Q. Veic.	KM 1 mês	Total Mês	Total Mês	Total Mês		

Timon (MA), 11 de Fevereiro de 2025.



Bruno Jansen Justino
Coordenador do Setor de Compras - SEMED
Portaria nº 0124/2025 – GP



PROC. Nº 1317/2025
FLS. 285
RUB. 1

DESPACHO

Timon (MA), 11 de Fevereiro de 2025

DO: COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS - SEMED

PARA: SECRETARIA ADJUNTA ADMINISTRATIVA - SEMED

ASSUNTO: Solicitação de Documentos de Habilitação

Prezada Sra. Secretária,
IEDA MARIA AMORIM SALES

Estamos reencaminhando a V. S.^a o processo administrativo nº 01317/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede de ensino do município de Timon-MA**, ao qual fizemos juntada do Termo de Referência, que embasará a referida contratação.

O presente Termo de Referência deverá ser encaminhado à empresa **KC LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.175.183/0001-00, empresa proponente do menor valor, para que a mesma nos envie os documentos necessários para habilitação e contratação, conforme o item 05 do TR.

Atenciosamente,



Bruno Jansen Justino
Coordenador do Setor de Compras - SEMED
Portaria nº 0124/2025 – GP

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1317/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

INTERESSADO: Coordenação de Transportes - SEMED

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar**, visando garantir o deslocamento seguro dos alunos da rede pública municipal de ensino de Timon-MA.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS E QUANTITATIVO ESTIMADO

A empresa contratada deverá fornecer veículos em perfeitas condições de uso, conforme os seguintes requisitos mínimos:

Tipo de Veículo Quantidade Estimada Especificações

Item	Tipo de Veículo	Unidade	Quantidade Estimada	Especificações
1	Ônibus Escolar	Und	72	Capacidade mínima de 42 passageiros, acessibilidade FNDE, cintos de segurança, seguro total.
2	Micro-ônibus Escolar	Und	27	Capacidade mínima de 20 passageiros, ar-condicionado, cintos de segurança, seguro total.
3	Van	Und	5	Capacidade mínima de 15 passageiros, veículo fechado com identificação de TRANSPORTE ESCOLAR, ar-condicionado, cintos de segurança, seguro total.
4	Minivan	Und	3	Capacidade mínima de 8 passageiros, veículo fechado com identificação de TRANSPORTE ESCOLAR, ar-condicionado, cintos de segurança, seguro total.

Os veículos deverão estar **em conformidade com as normas do FNDE** e atender às exigências do **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**, assegurando a segurança dos estudantes.



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação emergencial justifica-se com base no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a possibilidade de **dispensa de licitação em razão de emergência**, quando caracterizada a necessidade de atendimento imediato para evitar prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais.

3.2. Além disso, a contratação está em conformidade com os princípios da **continuidade do serviço público**, conforme previsto no **art. 37 da Constituição Federal**, e segue as diretrizes da **eficiência e economicidade** estabelecidas na **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**.

3.3. A presente contratação se torna necessária em virtude da aproximação do início do ano letivo na rede pública de ensino do município Timon, e a necessidade premente e estrategicamente fundamentada, do transporte escolar para os alunos da zona rural.

3.4. A necessidade da contratação decorre da **rescisão contratual ocorrida no dia 20/01/2025**, resultando na interrupção do serviço anteriormente prestado. Para evitar impactos negativos no acesso à educação, é fundamental garantir a continuidade do transporte escolar por meio desta contratação emergencial.

3.5. O transporte escolar é um serviço essencial para a inclusão educacional, garantindo que alunos residentes em áreas rurais e de difícil acesso tenham condições de frequentar regularmente as unidades escolares. A ausência desse serviço compromete o direito à educação, podendo elevar os índices de evasão escolar.

3.6. Assim, a contratação de empresa para transporte escolar se torna imprescindível para assegurar a regularidade do ensino e evitar prejuízos à formação dos estudantes.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 66, 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- Contrato Social ou Aditivo consolidado.
- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (preferencialmente RG e/ou CPF).

5.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto à Fazenda Federal (União);
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa dos Tributos Estaduais e a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida(s) pela Secretaria da Fazenda Estadual, onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa dos Tributos Municipais e a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município, emitida(s) pela Secretaria da Fazenda Municipal, onde a empresa for sediada;
- e) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria Certidão.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

6.1. Condições Especiais de Habilitação

Não são necessárias condições especiais de habilitação

6.2. Condições Especiais de Contratação

Não são necessárias condições especiais de Contratação



7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Obrigações da Contratante:

- 7.1.1. emitir Nota de Empenho;
- 7.1.2. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo por intermédio da Comissão de Fiscalização, que deverá verificar se os serviços estão sendo prestados em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- 7.1.3. disponibilizar à CONTRATADA a 'Relação de Escolares' que irão utilizar os serviços de transporte escolar, contendo nome, data de nascimento e telefone, cabendo a CONTRATADA entregar ao Condutor e manter a Relação atualizada dentro do veículo;
- 7.1.4. atestar os documentos fiscais pertinentes;
- 7.1.5. notificar a CONTRATADA para eventual substituição de veículo reprovado em VISTORIA, quando disponibilizado em desacordo com as especificações contidas neste instrumento e na Proposta de Preços ou que apresente defeitos ou avarias durante o período da prestação dos serviços, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;
- 7.1.6. realizar a VISTORIA INICIAL, as VISTORIAS SEMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, por intermédio da Comissão de Fiscalização;
- 7.1.7. efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 7.1.8. comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com à prestação dos serviços;
- 7.1.9. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 7.1.10. propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 7.1.11. fiscalizar para que, durante a validade do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 7.1.12.

7.2. Obrigações da Contratada:

- 7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 7.2.2. prestar os serviços para transporte escolar dentro dos parâmetros e percursos estabelecidos, com a disponibilização de mão de obra qualificada, observadas as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- 7.2.3. iniciar a execução dos serviços no prazo de até imediatamente, após a assinatura do Contrato Administrativo;

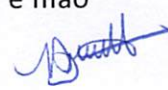
- 7.2.4. designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;
- 7.2.5. apresentar o veículo para VISTORIA INICIAL, que deverá ser realizada pela Comissão de Fiscalização;
- 7.2.6. apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- 7.2.7. substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a Notificação, qualquer condutor e/ou empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços.
- 7.2.8. Disponibilizar Central de Atendimento 24 Horas, todos os dias da semana, podendo ser acionada mediante chamado técnico da Comissão de Fiscalização através de e-mail ou telefone;
- 7.2.9. manter dentro do veículo a 'Relação de Escolares' que irão utilizar os serviços de transporte escolar, contendo nome, data de nascimento e telefone, cabendo a CONTRATADA entregar ao Condutor do veículo;
- 7.2.10. não transportar ou dar carona a pessoas não constantes na 'Relação de Escolares';
- 7.2.11. observar o percurso definido pela Secretaria Municipal de Educação para o veículo de transporte escolar;
- 7.2.12. prestar os serviços em eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar pela Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para a Administração.
- 7.2.13. responsabilizar-se pelos custos com combustível, manutenção, motorista e demais despesas dos veículos, sem ônus para a Administração;
- 7.2.14. responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios e lubrificantes, sem ônus para a Administração;
- 7.2.15. manter os veículos em condições de higiene e limpeza para transporte dos escolares;
- 7.2.16. responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito cometidas, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento de multas e pela identificação do infrator para fins das penalidades legais, conforme legislação em vigor;
- 7.2.17. apresentar o veículo para as VISTORIAS SEMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, conforme determinado pela Comissão de Fiscalização;
- 7.2.18. substituir, às suas expensas, o veículo reprovado em VISTORIA, quando disponibilizado em desacordo com as especificações contidas neste instrumento e na Proposta de Preços ou o veículo que apresente defeitos ou avarias durante o período da prestação dos serviços, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;
- 7.2.19. comunicar imediatamente à Comissão de Fiscalização qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- 7.2.20. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato Administrativo;

[Handwritten signature]

- 7.2.21. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 7.2.22. sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.2.23. relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados;
- 7.2.24. responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;
- 7.2.25. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATADA;
- 7.2.26. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 7.2.27. manter, ainda, seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho;
- 7.2.28. designar responsável para representar a CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.
- 7.2.29. cumprir as regras de segurança e medicina do trabalho resultante da execução do objeto, sem transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 7.2.30. providenciar toda a documentação solicitada para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados.
- 7.2.31. responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Comissão de Fiscalização;
- 7.2.32. manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os serviços serão prestados nos limites do município de Timon/MA, nas localidades especificadas nos mapas de rotas constantes na planilha em anexo.
- 8.2. A prestação de serviço de transporte escolar, nos locais e horários fixados pela Contratante, envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.



8.3. O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida.

8.4. O horário de chegada à unidade escolar deverá ser de 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário; assim como para horário de partida deverá ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.

8.5. A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas será prestada também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado.

8.6. Sobre os veículos a serem utilizados na contratação somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, e deverão atender aos seguintes critérios:

- a) registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- b) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- c) adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição “ESTUDANTE” ou “ESCOLAR”, padrão Helvética em Bold (negrito), em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, sendo admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva;
- d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) cintos de segurança em número igual à lotação.

8.7. Em relação aos condutores, que serão funcionários da empresa contratada, somente poderão conduzir os veículos devidamente uniformizados e com a Carteira Nacional de Habilitação-CNH atualizada e de categoria compatível. E ainda em cumprimento ao artigo 2º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA, o condutor deverá:

- a) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b) estar habilitado, no mínimo, na categoria “D”;



c) comprovar aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, registrado no Sistema do Registro Nacional de Carteira de Habilitação-RENACH;

d) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

e) apresentar, a cada período de 5 (cinco) anos, certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme exigência prevista no artigo 329, do Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

8.8. Sobre as infrações de trânsito, o motorista autorizado para dirigir o veículo será responsabilizado por quaisquer infrações de trânsito cometidas sob sua condução, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento de multas e pela identificação do infrator para fins das penalidades legais, conforme legislação em vigor.

9. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto nº 10.663/2023.

9.3. O **fiscal técnico do contrato** acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, VI);

9.3.1.A verificação da adequação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3.2.A conformidade do serviço a ser executado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: rotas executadas, km rodados, turno, quantidade de alunos e outras características.

9.4. O **fiscal administrativo** do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Bruth

9.4.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.4.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.4.3. O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.5. O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstemos fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.8. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

9.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Fica designado como **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO**, o servidor nomeado e indicado abaixo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: *Antônio Elias Lima de Oliveira – Coordenador de Transporte, Portaria nº 0124/2025-GP*

9.11. Fica designado como **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO**, o servidor nomeado e indicado abaixo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:



Fiscal Titular: *Antônio Elias Lima de Oliveira – Coordenador de Transporte, Portaria nº 0124/2025-GP*

9.12. Fica designado como **GESTOR DE CONTRATO**, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:

Gestor Titular: *Ricardo Silva de Freitas - Secretário Adjunto de Finanças, Portaria Nº 0124/2025-GP*

9.13. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de execução dos serviços a serem contratados, será contado do recebimento da Ordem de Serviço. A vigência do contrato se dará pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado mensal da contratação é de R\$ 1.260.138,11 (Um milhão, duzentos e sessenta mil, cento e trinta e oito reais e onze centavos), e o custo total para 06 (seis) meses é de R\$ 7.560.828,66 (sete milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), que corresponde ao objeto a ser executado, discriminados na planilha de especificações, quantitativos e preços no anexo deste Termo de Referência.

11.2. Os valores estimados foram estipulados através de comparação de preços entre 03 (três) empresas do ramo, conforme Tabela de Estimativa de Preços, que passa a integrar este termo.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, de forma emergencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito pela contratante, o qual será pago no prazo de Lei, de acordo com os serviços efetivamente executados, acompanhados da correspondente ordem de serviço e Nota Fiscal, sem qualquer custo adicional, além do valor constante na proposta.

13.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias da solicitação com a apresentação de todos os documentos comprobatórios.

13.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

13.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

13.7. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.9. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

13.10. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da empresa (em relação a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Débitos Trabalhistas) devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

13.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

